



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

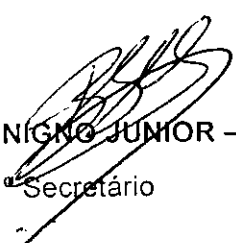
INDICAÇÃO Nº **0 1 5 5 / 2 0 1 5**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o parque municipal Parreão III, na forma que indica".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submeto a apreciação de Vossa Excelência em epígrafe, esperando com aquiescência dos meus pares, em função da importância do projeto, que será remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação retorne a esta Casa Legislativa em forma de mensagem, para que possamos editar aprovação no referido projeto.

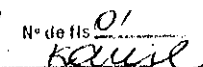
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 2015.


Vereador BENIGNO JUNIOR – PSC
1º Secretário

Benigno Junior
Vereador - PSC

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

14 MAIO 2015

 Nº de fls 01

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

A INDICAÇÃO N°

PROJETO DE LEI N°

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o parque municipal Parreão III, na forma que indica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º - Fica autorizada a criação do parque municipal Parreão III, na forma que indica.

Art. 2º - O referido terreno encontra-se encravado nas seguintes coordenadas (croqui em anexo):

I - Ao Norte: Rua André Chaves;

II - Ao Sul: Rua Júlio da Silveira;

III - Ao Leste: Avenida Luciano Carneiro;

IV - Ao Oeste: Rua São Mateus.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE MAIO DE 2015.

Vereador  BENIGNO JUNIOR – PSC

1º Secretário

Benigno Junior
Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A propositura objetiva a regulamentação da área do Parreão III, no bairro Vila União, enquanto parque municipal.

Destacamos que a presente solicitação vem atender a uma demanda coletiva da população, que valoriza cada vez mais as áreas verdes da cidade. A demanda também está de acordo com a natureza da área, definida como Zona de Preservação Ambiental (ZPA)

Em razão do exposto, e certo de que estamos submetendo a consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, esperamos contar com a devida aprovação.

Vereador **BENIGNO JUNIOR** – PSC

1º Secretário

Benigno Junior
Vereador - PSC